



Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce 2024

NOVO Regulamento

Após 10 edições consecutivas dedicadas a incentivar o aparecimento de novos talentos nas áreas da produção literária e da ilustração infanto-juvenis, o Pingo Doce quer agora premiar trabalhos originais e inéditos de autores que já tenham obra publicada em livro. Com esta alteração, o Pingo Doce pretende reconhecer o contributo de quem persiste em fazer da literatura e da ilustração infantis a sua missão de vida.

Artigo 1º (Objeto)

1. O Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce é uma iniciativa que se destina a promover a literatura e a ilustração infantis, distinguindo, em cada edição, trabalhos originais e inéditos de um autor e um ilustrador que, no momento em que se candidatam a este Prémio, já tenham publicado em livro e lançado no mercado pelo menos uma obra.
2. O Prémio destina-se, assim, exclusivamente a autores com experiência prévia de publicação em livro e entrada no circuito comercial.
3. O Prémio divide-se em duas categorias:
 - 1.ª fase – Prémio de Texto, inédito e em língua portuguesa.
 - 2.ª fase – Prémio de Ilustração, inédita.
4. Sem prejuízo de poderem interessar e cativar leitores de todas as idades, pretende-se que os autores candidatem ao Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce trabalhos dirigidos a um público na faixa etária entre os 5 e os 10 anos.

Artigo 2º (Apresentação de candidaturas)

1. Podem candidatar-se a cada categoria do Prémio, ou às duas, todas as pessoas singulares com residência em Portugal, idade mínima de 18 anos e pelo menos um trabalho já publicado em livro e lançado no mercado.



2. Estão excluídos da possibilidade de participação os colaboradores, e respetivos familiares, das empresas do universo do Grupo Jerónimo Martins, da editora responsável pela edição da obra, da Agência de Meios, da Agência de Desenvolvimento Digital e das Agências de Comunicação envolvidas, e todas as demais prestadoras de serviços associadas ao desenvolvimento e execução da presente iniciativa, bem como os membros do Júri e seus familiares, e o Consultor Literário Pingo Doce e seus familiares.
3. Por “familiar” entende-se, para este efeito, os ascendentes e descendentes em linhas reta e colateral, designadamente o cônjuge, pais, filhos, irmãos, primos, tios e restantes familiares.
4. Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas individualmente, estando, assim, excluída qualquer situação de coautoria.
5. Os candidatos poderão apresentar mais do que uma candidatura a concurso, devendo, contudo, enviá-las separadamente.
6. Por “obra publicada no mercado” referida no artigo 1º entende-se, para efeitos do presente Regulamento, uma obra em livro que tenha entrado no circuito comercial, designadamente, comercializada com contrapartida económica para o seu autor.

Artigo 3º (Valor do Prémio)

1. O valor monetário total do Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce é de 50.000 (cinquenta mil) euros, destinando-se 25.000 euros ao vencedor da categoria de Texto e 25.000 euros ao vencedor da categoria de Ilustração.
2. Os vencedores serão apurados em duas fases distintas e sucessivas: primeiro será apurado o vencedor da categoria de Texto e seguidamente o da categoria de Ilustração.



Artigo 4º (Local e Prazo de entrega das Obras)

1. As obras concorrentes, seja na categoria de Texto, seja de Ilustração, devem ser submetidas online, conforme descrito no art.º 5 infra, através do formulário disponível para consulta no site Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce | Pingo Doce
2. São admitidas ao Prémio na categoria de Texto todas as obras submetidas por via eletrónica entre o dia 30 de abril e o dia 11 de junho de 2024, inclusive, através do formulário mencionado no ponto 1.
3. São admitidas ao Prémio na categoria de Ilustração todas as obras que forem submetidas por via eletrónica entre o dia 15 de julho e o dia 26 de agosto de 2024, inclusive, através do formulário mencionado no ponto 1.
4. Após a submissão das candidaturas nos prazos previstos nos números anteriores será enviado para o email indicado pelo candidato no formulário um comprovativo de que a candidatura foi rececionada.
5. À exceção do email comprovativo de receção, a Organização do Prémio não prestará qualquer informação sobre as candidaturas em avaliação, quer através de plataformas digitais, quer através do Serviço de Apoio ao Cliente.
6. A Organização do Prémio não se responsabiliza por qualquer anomalia informática a que seja alheia, relativamente à receção das candidaturas por via eletrónica.

Artigo 5º (Apresentação das Obras de Texto e Ilustração)

1. As obras concorrentes às categorias de Texto e de Ilustração devem ser originais e inéditas, e apresentadas em formato docx. ou OpenOffice, no caso de Texto, e formato pdf, no caso de Ilustração.
2. O envio deverá ser feito mediante a sua submissão por via eletrónica através do formulário disponibilizado no site do Pingo Doce, acessível no link mencionado no artigo 4.º.



3. Cada candidatura deverá ser acompanhada da identificação da(s) obra(s) anteriormente publicada(s) através de evidência da respetiva publicação/colocação no circuito comercial.
4. As obras concorrentes em qualquer das fases do concurso devem ser assinadas apenas com o pseudónimo do autor, que deve ser utilizado também para identificar todos os ficheiros informáticos e os materiais sujeitos à apreciação do júri.
5. O pseudónimo escolhido não poderá corresponder, total ou parcialmente, a um pseudónimo anteriormente utilizado e/ou associado ao autor ou ser composto por qualquer um dos nomes do candidato, nem com os mesmos apresentar qualquer semelhança.
6. A submissão das candidaturas exige a aceitação integral dos termos e condições deste Regulamento e o consentimento para o tratamento dos dados pessoais, bem como o preenchimento de todos os campos do formulário disponibilizado no site. Em caso de preenchimento incompleto dos campos do formulário a candidatura não será considerada válida.

Artigo 6º (Requisitos da Obra de Texto)

1. As obras de Texto apresentadas a concurso devem conter entre 7.000 e 15.000 caracteres, incluindo espaços. O critério de aferição do número de caracteres incluindo espaços será o da contagem utilizando a funcionalidade “word count”, no caso de candidaturas submetidas no formato doc., e da funcionalidade “PHP” no caso da opção pelo formato docx. Os documentos submetidos não podem exceder os 20MB e o pseudónimo do autor deve servir de nome ao ficheiro enviado.

Artigo 7º (Requisitos da Obra de Ilustração)

1. Os potenciais candidatos à segunda fase do Prémio deverão solicitar o Texto vencedor através do formulário disponível no site Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce | Pingo Doce.



2. Os pedidos de envio da obra de Texto vencedora deverão ser efetuados a partir do dia 15 de julho de 2024, não sendo considerados os pedidos efetuados antes dessa data.
3. Todos os que tenham solicitado o Texto vencedor, quer decidam ou não avançar para uma candidatura, comprometem-se a manter sigilo relativamente à obra disponibilizada e a não divulgar o seu teor a terceiros.
4. As obras de Ilustração apresentadas a concurso devem observar as seguintes condições:
 - a) As dimensões dos originais não deverão exceder o tamanho A3;
 - b) A proposta apresentada a concurso está limitada ao número máximo de 6 (seis) ilustrações, incluindo 1 (uma) capa;
 - c) Todas as ilustrações deverão ser identificadas na parte frontal e apenas com o pseudónimo utilizado pelo candidato no âmbito do concurso, não podendo conter qualquer elemento que remeta para a possível identificação do seu autor;
 - d) Todas as ilustrações apresentadas a concurso em formato digital devem ter baixa resolução (72 dpi ou 100 dpi) e devem ser enviadas através ficheiro que não exceda 24MB, sendo admitidos os formatos pdf, zip ou rar;
 - e) O vencedor do concurso de Ilustração fica obrigado a preparar as imagens de sua autoria para impressão, respeitando os seguintes requisitos: ficheiros em formato tiff, de tamanho 1/1; resolução mínima de 300 dpi; modo CMYK.
5. Não é exigido aos candidatos que efetuem a paginação do Texto com as ilustrações. O júri avaliará a qualidade intrínseca das ilustrações e não o exercício de paginação, que será posteriormente desenvolvido em conjunto com o vencedor.
6. O candidato vencedor da categoria de Ilustração compromete-se a, se tal lhe for solicitado, desenvolver mais ilustrações do que as submetidas a concurso, no mesmo regime de cedência de direitos de autor da obra posta a concurso.

Artigo 8º (Composição do Júri Texto)

1. O Júri será composto por 4 (quatro) membros externos – personalidades / entidades de reconhecido mérito, e um representante do Pingo Doce.



Artigo 9º (Análise das obras de Texto e de Ilustração)

1. Os métodos de análise, classificação e seleção dos textos e das ilustrações apresentados a concurso serão aplicados pelos membros do Júri tendo sempre como objeto principal a avaliação da pertinência da Obra para a faixa etária a que se destina, conforme indicado no artigo 1º, e a eficácia esperada no propósito de promover a leitura entre as crianças.
2. O Júri apenas terá conhecimento dos pseudónimos dos candidatos das categorias de Texto e de Ilustração, sendo assegurado o total anonimato de todos os autores das obras sujeitas a apreciação.

Artigo 10º (Composição do Júri de Ilustração)

1. O Júri será composto por 4 (quatro) membros externos – personalidades / entidades de reconhecido mérito, e um representante do Pingo Doce.

Artigo 11º (Deliberações do Júri)

1. O Júri delibera com total independência, por maioria dos votos dos seus membros jurados.
2. O Júri atribuirá o Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce ao Texto e à Ilustração concorrentes que considerar de maior mérito, devendo a sua escolha ser fundamentada e a fundamentação tornada pública.
3. A decisão do Júri é definitiva e não suscetível de recurso e será anunciada a 12 de julho de 2024 no que diz respeito à categoria de Texto, e a 24 de setembro de 2024 relativamente à categoria de Ilustração.
4. Serão atribuídos dois prémios, um para a categoria de Texto e outro para a categoria de Ilustração, não se excluindo, contudo, a possibilidade de um autor poder candidatar-se a ambas as categorias, conforme previsto no artigo 2º.
5. O Texto e a Ilustração premiados serão comunicados por todos os meios que o Pingo Doce entenda adequados para o efeito.
6. Todos os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e resolvidos pelo júri, de forma definitiva.



Artigo 12º (Revisão Editorial)

1. A obra da categoria de Texto selecionada pelo Júri poderá ser objeto de revisão editorial aquando da sua disponibilização para a fase de Ilustração.
2. A versão do Texto que resultar da revisão efetuada nos termos do número anterior não será definitiva, ficando sujeita ao processo de edição final que será desenvolvido sobre a mesma tendo em vista a execução da obra final a publicar.

Artigo 13º (Direitos de Autor e Edição da obra)

1. A atribuição dos prémios nas categorias de Texto e de Ilustração ficará sujeita à condição dos respetivos criadores transmitirem, na sua totalidade e de forma definitiva, os correspondentes direitos patrimoniais de autor, através de ato a formalizar nos termos legalmente previstos para esse efeito.
2. A transmissão dos direitos patrimoniais de autor sobre as referidas obras conferirá ao Pingo Doce a respetiva titularidade sobre as mesmas e o correspondente exercício dos respetivos direitos, a título exclusivo, nos termos previstos no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, sem quaisquer limitações relativamente à disposição, fruição e utilização de tais obras para fins comerciais.
3. O Pingo Doce assegurará o cumprimento dos direitos morais dos autores premiados, designadamente a paternidade, genuinidade e integridade das obras premiadas.
4. A edição das obras premiadas será um exclusivo do Pingo Doce e a distribuição far-se-á nos pontos de venda que esta empresa entenda como pertinentes, designadamente nas lojas exploradas pelas empresas do Grupo Jerónimo Martins ou noutras que vierem a ser definidas.
5. A tiragem de cada edição será definida pelo Pingo Doce.
6. Os autores das obras premiadas comprometem-se a subscrever todos os contratos e documentos necessários para a proteção dos direitos de autor cedidos ao Pingo Doce.



7. Os autores das obras premiadas comprometem-se a estar presentes no lançamento do livro que será publicado, bem como em iniciativas e ações selecionadas e promovidas pelo Pingo Doce e/ou pela editora para divulgar e promover a obra.

Artigo 14º (Prémio)

1. O prémio monetário, deduzido da retenção na fonte à taxa legal aplicável a rendimento de propriedade intelectual, será entregue ao(s) autor(es) vencedor(es) em dezembro, por ocasião do lançamento do livro que reúne as obras vencedoras das duas categorias do concurso.
2. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio na categoria de Texto caso entenda que nenhuma das obras apresentadas a concurso satisfaz os níveis de qualidade e/ou de adequação às finalidades e natureza que a presente iniciativa literária pretende distinguir.
3. Na eventualidade de não ser premiada qualquer obra na categoria de Texto, o presente Prémio será dado como encerrado, não se procedendo à seleção nem atribuição de qualquer prémio na categoria de Ilustração.

Artigo 15º (Natureza Inédita das Obras - Proibição de Plágio)

1. Os candidatos garantem e responsabilizam-se sob compromisso expreso que as obras apresentadas a concurso são criações originais e inéditas, não sendo admissível a prática de plágio, total ou parcial, incluindo o recurso a ou o apoio resultante de ferramentas de inteligência artificial.
2. A violação do número anterior implica a imediata exclusão do presente concurso da(s) obra(s) em questão.
3. Os autores responsabilizam-se total e integralmente pela violação de qualquer direito de autor e por quaisquer danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros em resultado dessa violação.



Artigo 16º (Violação do Regulamento)

1. Para além do caso previsto no artigo anterior, a violação de qualquer norma prevista no presente Regulamento poderá implicar a imediata exclusão dos autores e das obras apresentadas.

Artigo 17º (Apresentação de candidaturas)

1. Os exemplares das obras recebidas que não forem premiados serão destruídos até 30 dias após o evento de lançamento do livro.
2. A candidatura ao Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce implica a aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 18º (Tratamento de dados pessoais)

1. Responsável pelo Tratamento

O Pingo Doce é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da gestão do “Prémio de Literatura Infantil”, nomeadamente para registo de candidaturas, processamento de prémio, divulgação pública dos autores vencedores, e para envio de comunicações posteriores no âmbito do “Prémio de Literatura Infantil”.

2. Dados Pessoais Recolhidos

No âmbito da gestão do “Prémio de Literatura Infantil” serão tratados os seguintes dados pessoais, com fundamento na execução da iniciativa no âmbito da relação contratual estabelecida com os participantes:

- a) nome: para registo de candidaturas; processamento de prémio; divulgação pública dos vencedores;
- b) pseudónimo: para registo de candidaturas – seleção do vencedor pelo júri, de forma anónima;
- c) identificação da obra anteriormente publicada: para registo de candidatura;
- d) morada: para registo de candidaturas e processamento de prémio;.
- e) número de telefone: para registo de candidaturas e processamento de prémio;
- f) número de documento de identificação: para registo de candidaturas – confirmação de residência em Portugal;



- g) Data de nascimento: para registo de candidaturas, nomeadamente para confirmação da idade (superior a 18 anos);
- h) número de identificação bancária: para processamento do prémio;
- i) endereço eletrónico: para registo de candidaturas.

Os dados pessoais, nome e endereço eletrónico, poderão ainda ser tratados para envio de comunicações posteriores no âmbito do “Prémio de Literatura Infantil”, nomeadamente para envio de emails e comunicação online, com base no consentimento do titular.

3. Prazos de Conservação

Os dados recolhidos, relativos a candidatos e obras não premiados serão mantidos até 30 dias após o evento de lançamento do livro, sendo eliminados findo esse período.

Os dados recolhidos para envio de comunicações posteriores no âmbito do “Prémio de Literatura Infantil” serão mantidos enquanto o programa “Prémio de Literatura Infantil” existir ou até que o Titular retire o seu consentimento.

Os dados pessoais dos vencedores, nomeadamente, nome, pseudónimo e obra publicada, serão conservados para a finalidade de manutenção de arquivo histórico e evolutivo do Responsável pelo Tratamento, para o que este dispõe do correspondente interesse legítimo, assegurando-se as adequadas medidas de segurança, nos termos impostos por lei.

4. Direitos dos Titulares

Nos termos da legislação em vigor, é garantido o direito de acesso, retificação, limitação, portabilidade e eliminação dos seus dados pessoais. A remoção do consentimento não invalida o tratamento efetuado até essa data com base no consentimento anteriormente prestado. O Titular pode exercer qualquer um dos direitos mencionados através do endereço de email premioliteraturainfantil@pingodoce.pt.

O Titular dos dados tem igualmente direito a apresentar uma reclamação à CNPD, caso entenda que o tratamento dos seus dados pelo Pingo Doce viola o regime legal em vigor.



5. Medidas de Segurança

No compromisso de assegurar a segurança dos dados pessoais dos respetivos Titulares, o Pingo Doce implementou as medidas de segurança técnicas e organizativas consideradas necessárias às atividades de processamento.

6. Comunicação dos dados

Os dados recolhidos poderão ser transmitidos ou acedidos por prestadores de serviços do Pingo Doce tidos como responsáveis para a execução da presente Iniciativa, nomeadamente para assegurar: desenvolvimento e manutenção de aplicações, hosting, editoras e agências de marketing e comunicação. Neste caso, o Pingo Doce assegura que os seus parceiros cumprem com as medidas técnicas e organizativas adequadas à atividade de processamento. Neste âmbito, os dados recolhidos poderão ser transferidos para entidades que se localizam em países terceiros (fora da União Europeia), sendo assegurado que são tomadas as medidas de segurança apropriadas de acordo com a legislação em vigor.

Os dados pessoais poderão ainda ser partilhados com outras entidades de acordo com: a) legislação aplicável, b) cumprimento de obrigações legais, c) ou na resposta a pedidos de autoridades públicas e governamentais.

7. Encarregado de Proteção de Dados

Pode contactar o Encarregado de Proteção de Dados para esclarecimento de questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais, constantes nesta Política e conferidos pela legislação aplicável, através de: dpo.portugal@jeronimo-martins.com.

Artigo 19º (Questões e dúvidas)

Se, após a leitura atenta do Regulamento persistirem dúvidas, poderá consultar a área das FAQs no site ([Prémio de Literatura Infantil Pingo Doce | Pingo Doce](#)) e contactar o Serviço de Apoio ao Cliente Pingo Doce através do número 212 410 874 ou 808 20 45 45 (chamada para a rede fixa nacional), disponível 24h, ou do email cliente@pingodoce.pt.

Pingo Doce, 29 de abril de 2024